



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº005/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Senhores Vereadores,

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, encaminha para apreciação dos nobres edis, **em caráter de urgência**, o projeto de lei nº005/2020, que versa sobre o reajuste do salário mensal dos servidores do Legislativo Municipal, cuja simbologia utilize a nomenclatura DAS IV constante no Anexo Único da Lei nº464/2017.

As adequações se fazem necessárias diante do reajuste aplicado ao salário mínimo nacional para o ano de 2020 e ainda, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, art.69 - nenhum servidor público municipal, ativo ou inativo, perceberá remuneração inferior ao salário mínimo estabelecido nacionalmente.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que o mesmo seja aprovado pelos nobres edis, representantes do povo de Jijoca de Jericoacoara-CE.

Certo da aprovação do referido projeto, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE


CLEÂNGELA OLIVEIRA SOUSA

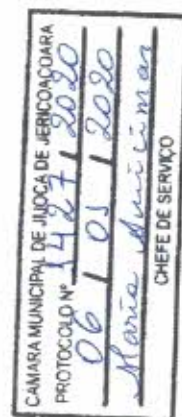
Vice Presidente da Câmara Municipal Jijoca de Jericoacoara-CE


JOSÉ VANDEVÁ DA SILVA

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE


RAIMUNDO PEDRO DE ARAÚJO

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE





CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 005/2020

“ALTERA A LEI Nº 464/2017 DE 31 DE
JANEIRO DE 2017 DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ, por iniciativa da referida Augusta Casa Legislativa, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos cargos cuja simbologia utilize a nomenclatura DAS IV constante no Anexo Único da LEI Nº 464/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017, sendo fixado este em R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, 06 de janeiro de 2020.


JOSE JAIR SILVA DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE


CLEÂNGELA OLIVEIRA SOUSA

Vice Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE


JOSE VANDEVÁ DA SILVA

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE


RAIMUNDO PEDRO DE ARAÚJO

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE